



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente projeto básico serve de referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública do município de Ipueiras. Surge na sequência de uma proposta de Iluminação, que priorize um menor consumo de energia elétrica com inovação tecnológica com uso de luminárias com tecnologia LED como objetivo de estabelecer; como referência, uma série de parâmetros técnicos que deve seguir um projeto de IP de modo a se obter uma maior eficiência energética deve seguir um projeto de IP de modo a se obter uma maior eficiência energética. emissões de CO2 durante o período de utilização das mesmas, E referenciará o modo e o conteúdo de apresentação de um projeto de IP eficiente do ponto de vista Energético e Luminotécnico.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é um serviço essencial ao qual visa melhorar a qualidade de vida e segurança da população, considerando que o Município de Ipueiras dispõe de uma extensa área territorial e que atualmente conta com quadro de 6061 pontos luminosos de acordo com último censo de IP realizado, torna-se necessário a constante manutenção do quadro luminoso atual por parte da gestão municipal. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do município, sendo por meio da substituição de lâmpadas, equipamentos elétricos ou postes, visando a manutenção do quadro luminoso atual realizando os reparos necessários sejam de caráter luminoso ou estrutural nesta área.

Deste modo, observa-se a necessidade da aquisição de materiais elétricos referentes a iluminação pública, pois a manutenção deste serviço é essencial e necessária em diversas localidades e sede do Município de Ipueiras devido sua alta demanda.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

a) Relé fotocontrolado Slim. Tensão: 220V.

Equipamento utilizado como sensor de luz, necessário para acionamento do ponto luminoso em caso de falta de iluminação natural. Frequência: 60Hz.

b) Lâmpada Vapor de Sódio 70 W.

Lâmpada recomendada para iluminação em locais externos e com sensibilidade a variação de tensão. Possui vida mediana de 24.000 horas, e necessita de reator externo para seu funcionamento.

c) Luminária Pública 50 W Led Slim SMD IP66. Tensão: 220V.

Luminária utilizada em iluminação pública com alta qualidade em Led com consumo 90% menor que outros tipos de fontes luminosas. Temperatura de cor: Branco frio (6000-6500k), fluxo luminoso de 5.500 lúmens e vida útil de aproximadamente 25.000 horas. Utilizada para iluminação de ruas e avenidas com fluxo populacional leve e totalmente protegida contra poeira e jatos d'água potentes.

d) Luminária Pública 100 W Led Slim SMD IP66. Tensão: 220V.

Luminária utilizada em iluminação pública com alta qualidade em Led com consumo 90% menor que outros tipos de fontes luminosas. Temperatura de cor: Branco frio (6000-6500k), fluxo luminoso de 10.000 lúmens e vida útil de aproximadamente 25.000 horas. Utilizada para iluminação de ruas e avenidas com fluxo populacional moderado e totalmente protegida contra poeira e jatos d'água potentes.

e) Luminária Pública 150 W Led Slim SMD IP66. Tensão: 220V.

Luminária utilizada em iluminação pública com alta qualidade em Led com consumo 90% menor que outros tipos de fontes luminosas. Temperatura de cor: Branco frio (6000-6500k), fluxo luminoso de 15.000 lúmens e vida útil de aproximadamente 25.000 horas. Utilizada para iluminação de ruas e avenidas com fluxo populacional elevado e totalmente protegida contra poeira e jatos d'água potentes.

f) Braço Metálico Galvanizado 1,5m com parafuso.

Material utilizado para manutenção dos pontos existentes com braços danificados, e também para alocação de novos pontos luminosos quando necessários em postes da concessionária fornecedora de energia elétrica do município.

g) Cabo (Cabo pp) 2x1,50mm2



Material utilizado para manutenção dos pontos, necessário para o deslocamento de energia entre as caixas de derivação e os relés fotoelétricos e condução de energia dentro dos braços para acionamento do ponto luminoso. Cabo tipo PP, contendo isolamento interno e externo, próprio para utilização em ambientes externos.

h) Reator Sódio 70 W. Tensão 220V.

Equipamento necessário para o acionamento de lâmpadas vapor de Sódio com potência de 70 W. Seu uso é recomendável para manutenção de lâmpadas Vapor de Sódio quando as mesmas não estão fornecendo energia, porém, não estão queimadas.

i) Conector de derivação perfurante.

Conector utilizado para realizar a derivação de energia entre a concessionária de energia e o ponto luminoso em casos onde a derivação necessita ser realizada de cabo multiplexado de alumínio.

j) Derivação Cunha tipo 2.

Conector utilizado para realizar a derivação de energia entre a concessionária de energia e o ponto luminoso em casos onde a derivação necessita ser realizada de cabo em cobre nú com bitolas entre 1,5 mm² e 120mm².

k) Derivação Cunha tipo 3.

Conector utilizado para realizar a derivação de energia entre a concessionária de energia e o ponto luminoso em casos onde a derivação necessita ser realizada de cabo em cobre nú com bitolas entre 1,5 mm² e 120mm². Com conexão por efeito mola.

l) Poste Circular de Concreto Armado 10m.

Poste utilizado para manutenção dos postes existentes que contam com avarias causadas pelo desgaste do tempo. Possuindo localização mais comum em canteiros centrais, praças e calçadões onde o ponto luminoso se encontra a aproximadamente 8m do piso acabado.

m) Poste Circular de Concreto Armado 12m.

Poste utilizado para manutenção dos postes existentes que contam com avarias causadas pelo desgaste do tempo. Possuindo localização mais comum em canteiros centrais, praças e calçadões onde o ponto luminoso se encontra a aproximadamente 10,5m do piso acabado.

4. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

4.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

| | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 1 | RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM TENSÃO: 220V | 1500,000 | UNIDADE |
| | <i>Especificação : RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ/ MATERIAL: POLIPROPILENO ? UV-STABILITY/ TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO</i> | | |
| 2 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | 1000,000 | UNIDADE |
| | <i>Especificação : LÂMPADA SÓDIO TUBULAR 70W, Potência 70 W, Tipo Tubular Clara, Temperatura de Cor 2000 K, Base E27, Vida Útil 28000 Horas, Garantia 2 anos, Fluxo Luminoso 6047 lm, Eficiência Luminosa 85 lm/W, Corrente 0,98 A,</i> | | |
| 3 | LUMINÁRIA PÚBLICA 50W LED SLIM SMD IP66 | 2250,000 | UNIDADE |
| 4 | LUMINÁRIA PÚBLICA 100W LED SMD IP66 | 750,000 | UNIDADE |
| 5 | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W LED SMD IP66 | 750,000 | UNIDADE |
| 6 | BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO 1,5M COM PARAFUSO | 1000,000 | UNIDADE |
| 7 | BRAÇO ORNAMENTAL DE 2 PÉTALAS | 75,000 | UNIDADE |
| | <i>Especificação : BRAÇO ORNAMENTAL DE 2 PÉTALAS, fabricado em tubo galvanizado, com envergadura de 4,1m, sendo o suporte 5 pol. Braço de 2,5m</i> | | |
| 8 | CABO (CABO PP) 2X1,50MM2 | 3000,000 | METRO |
| 9 | REATOR SÓDIO 70W | 500,000 | UNIDADE |
| 10 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE | 400,000 | UNIDADE |
| 11 | DERIVAÇÃO CUNHA TIPO 2 | 200,000 | UNIDADE |



| | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 12 | DERIVAÇÃO CUNHA TIPO 3 | 200,000 | UNIDADE |
| 13 | LUMINÁRIA PÚBLICA 50W LED SLIM SMD IP66 - COTA RESERVADA | 750,000 | UNIDADE |
| 14 | LUMINÁRIA PÚBLICA 100W LED SMD IP66 - COTA RESERVADA | 250,000 | UNIDADE |
| 15 | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W LED SMD IP66 - COTA RESERVADA | 250,000 | UNIDADE |
| 16 | BRAÇO ORNAMENTAL DE 2 PÉTALAS - COTA RESERVADA | 25,000 | UNIDADE |
| | <i>Especificação : BRAÇO ORNAMENTAL DE 2 PÉTALAS, fabricado em tubo galvanizado, com envergadura de 4,1m, sendo o suporte 5 pol. Braço de 2,5m</i> | | |
| 17 | RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM TENSÃO: 220V - COTA RESERVADA | 500,000 | UNIDADE |
| | <i>Especificação : RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ/ MATERIAL: POLIPROPILENO ? UV-STABILITY/ TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO</i> | | |
| 18 | POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 10M | 50,000 | UNIDADE |
| 19 | POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 12M | 50,000 | UNIDADE |

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.2. O atraso atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pelas partes contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.3. Caso o contratado não atenda todas as especificações ou a execução, poderá a Contratante rescindir o contrato antes do seu término.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

6.2 Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, N° 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

6.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

6.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- 7.2. Multa;
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.5. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 7.6. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- 7.7. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- 7.8. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- 7.9. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- 7.10. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 7.11. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- 7.12. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.13. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.14. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.15. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.16. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 7.17. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 7.18. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.19. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 7.20. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 7.21. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.
- 7.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- 8.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 8.5** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 8.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.10** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 8.11** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.1** Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 9.5** Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO TIPO

- 10.1.** O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Itens.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1.** O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| ÓRGÃO | PROGRAMA | DOTAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-----------------------|----------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| OBRAS. INF. REC. HID. | MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | 07.01.15.452.0438.2.064 | 33.90.30.00 44.90.52.00 |

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação de seu extrato, na forma do Art. 61, da 8.666/93.

- 14.2.** O prazo de execução por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 15.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação



financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

15.5. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não tem garantia de execução

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

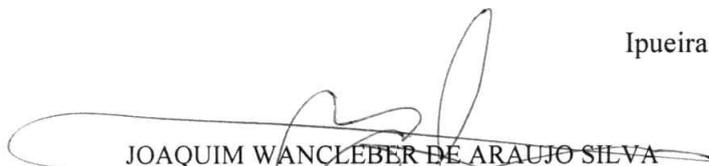
17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

18. DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Ipueiras/CE, 03 de Março de 2023.


JOAQUIM WANCLEBER DE ARAUJO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de emprego de servidor do município

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público**, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



Declaração cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

.....
DECLARANTE

Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da Secretaria de do município com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE | VALOR |
|------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2006 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015.23-PE-OBRAS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-------|------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

(09)